

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0207 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0207 / 2007

DE

09/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

LENICE LEMOS

EMENTA:

INSTITUI O DIA DE JERUSALÉM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO. (COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE JUNHO).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 09:59:42

DELIBERAÇÃO

00000021400-04



ARQUIVADO EM 13 / 11 / 2007

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 207 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PP 100.406

LIDO HOJE 10 ABR 2007
AS COMISSÕES DE:
Condi. Just. - Adm. - Parol. -
Educ. - Cult. - Esportes -
Fin. - Urbanismo -
PREZIDENTE

Gabinete Vereadora Lenice Lemos

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0207/2007

"Institui o Dia de Jerusalém no âmbito do município de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Decreta:

Art. 1º - Institui, no âmbito do município de São Paulo, o **"Dia de Jerusalém"** a ser comemorado, anualmente, no dia 06 (seis) de junho.

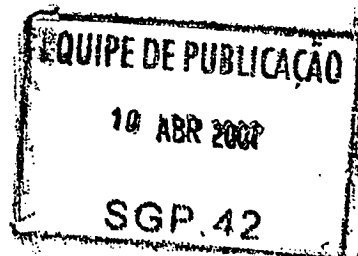
Art. 2º - O **"Dia de Jerusalém"** deverá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura Israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

VEREADORA LENICE LEMOS



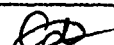
17117 2007/04/2037 001444 - 3400010 LEGISLATIVO - SSP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e cópia de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 24/04/07

Ass: _____


Adeline Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Os primeiros judeus a chegar ao Brasil vieram nas caravelas de Cabral. Sempre estiveram presentes no país, apesar da forte atuação da Inquisição no período colonial e da presença hegemônica da Igreja Católica, já que somente com advento da República é que se sedimentou o conceito de separação entre Igreja e Estado estruturando-se o conceito de cidadania e plenos direitos aos membros de todas as fés no Brasil.

A razão pela qual esta data foi escolhida funda-se na Guerra dos Seis dias, que ocorreram no mês de junho, um conflito armado entre Israel e a frente árabe, formada por Egito, Jordânia e Síria. Conflito este que acarretou na Reunificação de Jerusalém.

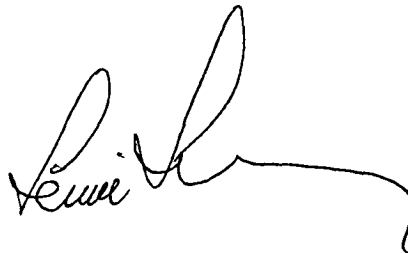
No Estado de São Paulo, nas regiões mais diversas, os judeus se engajaram, primeiro nos patamares mais baixos do comércio e da indústria, investindo todos os seus recursos, além de esforços e sacrifícios para dar uma boa educação a seus filhos. Hoje a comunidade judaica atua nos mais diversos setores, incluindo as artes e a cultura, as profissões liberais, além de ter um papel bastante destacado no terceiro setor e no serviço social. Hoje somos todos os cidadãos brasileiros cientes de nossas obrigações para o país que abrigou e recebeu com respeito nossos avós, pais e irmãos no seu momento de aflição.

Tem por objetivo a presente propositura legislativa em enaltecer o homem e a mulher Israelita, tendo como fundamento o fato de que a cultura Israelita se inseriu na memória social, cultura e política do Brasil, e que ao longo dos tempos, vem expressando com grande brilho sua riqueza e multiplicidade.

Trata-se de um povo o qual apóia as manifestações em prol dos direitos humanos de toda e qualquer minoria, de todo e qualquer indivíduo – seja qual seu credo, raça ou classe social – e empenham constantemente em conscientizar de que ser judeu é pertencer não só a uma comunidade, como também a uma sociedade, a uma nação, a um mundo.

Portanto, a realização do Dia de Jerusalém é uma forma de reconhecer a importância da contribuição judaica para a construção da sociedade brasileira, judeus que vieram e ainda vêm, e que contribuíram com o seu trabalho na industrialização da região, bem como sua contribuição cultural e étnico na cidade de São Paulo.

Sala das Sessões em,



VEREADORA LENICE LEMOS



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-207 de 20 07 25/04/07 (a) 070

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

10/05/07


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

10/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14-5-07 às 15h
SOLANGE RAIBORE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ALDEMO.
Para referência
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 30/05/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 ÀS 11:00h
POR ALI
SAÍDA: 18/06 ÀS 12h15 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 04, e folha de informação nº
cm/319/070
SOLANGE RAIBORE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1113/2007

Folha n.º 04 do proc.
n.º 01-207 de 20 07
Solange Rainard dos Santos
RF. 10.371

PARECER N.º / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0207/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Lenice Lemos, que visa instituir o Dia de Jerusalém no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura, como inclusão de evento no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, faz-se necessário o seguinte Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO N.º

SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0207/07.

Institui o Dia de Jerusalém no
âmbito do município de São
Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia de Jerusalém" a ser comemorado anualmente, no dia 06 (seis) de junho.

Art. 2º O "Dia de Jerusalém" poderá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura Israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/8/07

Segue — instituído — com data documentos —
e papel da lei — de — sob folha —
nº 05.
Em: 13/09/07. mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1302/2007

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 207/2007.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

De iniciativa da n. Vereadora Lenice Lemos, o presente projeto de lei institui o Dia de Jerusalém no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente em 06 de junho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando **substitutivo** de forma.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória deve prosperar.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, **nos termos do substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *

CECE/sca.

Publicação de matéria de deliberação
 das Comissões

Parâmetro: 04/05

Página: 78 (s) 12

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 17/09/07

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/07

AS 16:00 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 28.09.2007.

JOSE CRISTINO
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.09.2007.

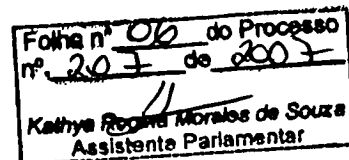
ROSAMARI
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 5, juntado 5, nessa data
 documento 5 e papel de informação
 rubricado 5 sob folha 5 n.º 06/15
 Em 105/01/2007

Kathy Regina
 Kathy Regina Moraes de Souza
 Assistentia Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 03 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5021/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 207/07, de autoria da Vereadora Lenice Lemos, que institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Processo
nº 207 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 207/07). (Verª Lenice Lemos - PTB). Institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Jerusalém, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho. Art. 2º O Dia de Jerusalém poderá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

ZUZASSATO
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do Processo
nº 207 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Jerusalém, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 2º O Dia de Jerusalém poderá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

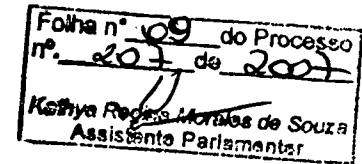
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2007.

O Presidente,

rc
JCSS/rcas

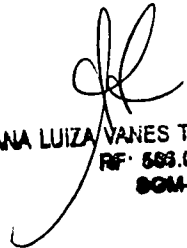


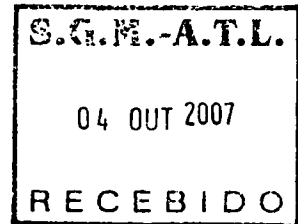
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 03 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5021, 03/10/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 207/07, de autoria da Vereadora Lenice Lemos.
(inciso I do art. 84 do R.I.).


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 583.063.1.01
SGM-ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

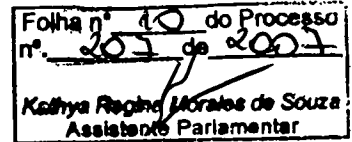
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 23 de outubro de 2007

Ofício A. I. L. nº 163/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5021/2007

15 - DOCREC
15- 3280/2007



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 207/07, que institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.551.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

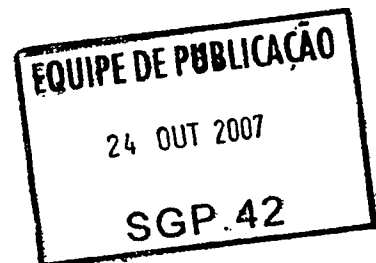
Ao

Excelentíssimo Senhor

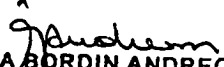
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

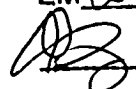
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 14 551



Protocolo Legislativo - SGP.22
12:43 24/10/2007 002157

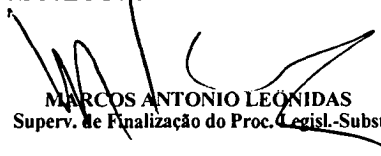
À SGP-23
Em 24/ 10/ 07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 24/10/07

AS 19:20 h

Sra. Rosmari,

Juntar o presente Of. ATL 163/2007 ao PL 207/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

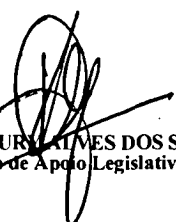
Em, 25.10.2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.10.2007.


ROSMARI CURRAL FERES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do Processo nº 207 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5492/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.551, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo, relativa ao Projeto de Lei nº 207/07, de autoria da Vereadora Lenice Lemos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

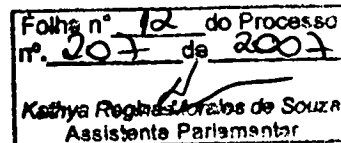

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/rcas



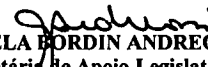
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.551 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

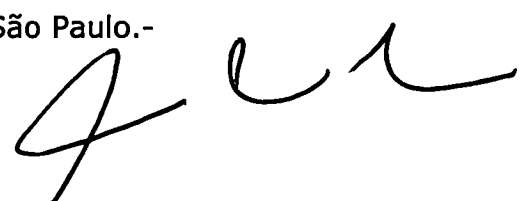
(PROJETO DE LEI Nº 207/07). (Vereadora Lenice Lemos). Institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Jerusalém, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho. Art. 2º O Dia de Jerusalém poderá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo,

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Superv. de Finalização do Proc. Legisl.-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de

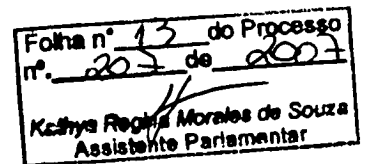
Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.551 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 207/07)
(VEREADORA LENICE LEMOS)

Institui o Dia de Jerusalém, no âmbito do Município de São Paulo.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Jerusalém, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 2º O Dia de Jerusalém poderá contar com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura israelita para com o desenvolvimento da região de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

2
MAL/rcas

1300 2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	27 / 10 / 2007
página	90 coluna 1ª
Conferido	

✓

4 7

10

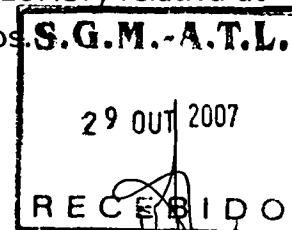


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>14</u> do Processo nº <u>207</u> de <u>2007</u>
<i>RM</i> Kátia Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5492, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.551, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 207/07, de autoria da Vereadora Lenice Lemos.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RP: 549.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo nº 207 / 2007 05 / 11 / 2007 (a)

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

A

SGP 33

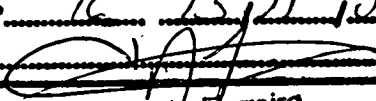
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

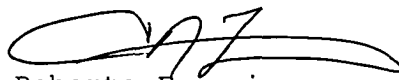
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 16 13 11 127


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



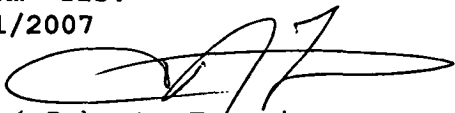
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo 01-207 de 2007 13/11/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com fls.
Arquivado em 13/11/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702